Pag Nr 01

#### **BOLETIM INTERNO Nr 154**

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 18 DE AGOSTO DE 2008.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

#### Escala de Serviço à SEF

#### Para o dia 19 ago 08 ter

OD	2° Ten Alessandra	- DGO
Aux OD	Asp Kelyanne	- SEF
Guarda do Quartel		
Adj OD e Cmt Gd	2° Sgt Laranjeiras	- CPEx
Cb Gd	Cb Sidinei	- CPEx
Cb Ref Gd e Bom D	Cb Victor	- DGO
Mot D	Cb Bruno	- CPEx
Sd Gd (P1)	Sd Vaz - SEF; Vicente - SEF; Paulo	- CPEx
Perm Estac (P2 Móvel)	Sd Porto - CPEx; Leonardo - CPEx; Michel	- SEF
Perm Estac (P3 Fixo)	Sd Chagas	- CPEx
Guarda do Contingente		
Cb D (Cmt Gd)	Cb Belarmino	- SEF
Plantões (Sd Gd)	Sd Soares - CPEx; Leonardo - D Cont; Émerson	- SEF
Aprovisionamento		
Copeiro	T1 Antônio	- SEF
Cozinheiro	Cb Glaender	- SEF
Serviço de Portaria/SEF		
1° Turno (0800 às 1215h)	Cb Clebson - SEF; Sd Lemos - CPEx; Sd Charles - D	GO; Sd Rodrigo - D Aud

# 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Cb Evangelista - D Aud; Cb Clebson - SEF; Sd Marcos - DGO; Sd Lemos - CPEx

Sem alteração

#### <u>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>

#### 1. ASSUNTOS GERAIS

2° Turno (1215 às 1800h)

# a. Alterações de Oficiais

#### 1) Férias - Concessão

De acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 443 do RISG, concedo férias regulamentares a militar abaixo relacionada, no período a seguir:

Posto	Nome	me Período que faz jus		Dias	Período (	Concedido		
rosto	Nome	remoud que laz jus	Desc	Concd	Início	Término		
1° Ten	Denise Cristine Azevedo Sathler	2007	2	28	18 ago 08	14 set 08		
Obs: a a	Obs: a apresentação pronta para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido.							

Em consequência, a SG1/SEF e a interessada tomem conhecimento e as providências decorrentes.

# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO Pag Nr SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Contadoria Geral/1841) Cont BI Nr 154, de 18 ago 08

#### 2) Apresentação

#### Em 18 ago 08

- O Cel Int José Arnóbio Ferrão de Albuquerque Neto, Chefe da 7ª ICFEx, por retornar das guarnições de Petrolina/PE e Cabrobó/PE, onde participou das atividades de auditoria daquela Inspetoria;
- O Cel Int Augusto Cezar Azevedo Cardoso, Chefe da 5ª ICFEx, por retornar da guarnição de Florianópolis/ SC, onde participou das atividades de auditoria daquela Inspetoria;
- O Ten Cel Jorge Luiz Brandão, por retornar das guarnições Recife/PE, Belém/PA e Manaus/AM, onde realizou a Validação da Auto-Avaliação das 7ª, 8ª e 12ª ICFEx, respectivamente;
- O Cap Algacir Roberto Fricke, por retornar das guarnições de Campo Grande/MS, Rio de Janeiro/RJ e Juiz de Fora/MG, onde realizou a Validação da Auto-Avaliação das 9<sup>a</sup>, 1<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> ICFEx, respectivamente; e
- O 1º Ten Jorge Henrique Renzler Fraga, por retornar das guarnições de São Paulo/SP, Curitiba/PR e Porto Alegre/RS, onde realizou a Validação da Auto-Avaliação das 2ª, 5ª e 3ª ICFEx, respectivamente.

#### Em consequência:

- a) reassume a Chefia da 7ª ICFEx, o Cel Int José Arnóbio Ferrão de Albuquerque Neto, ficando dispensado de responder pela mesma, o Ten Cel Geraldo Luiz dos Santos; e
- b) reassume a Chefia da 5ª ICFEx, o Cel Int Augusto Cezar Azevedo Cardoso, ficando dispensado de responder pela mesma, o Cel Alexandre Fonseca de Melo.
  - c) a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

#### b. Alterações de Praças

#### 1) Dispensa do Serviço para Desconto em Férias - Concessão

De acordo com a letra "b" do inciso XV do art. 21 do RISG, concedo 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto nas férias relativas ao ano de 2008, a contar desta data, em caráter excepcional, ao 3º Sgt Jaedson Geraldo Eugênio, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 19 ago 08, restam-lhe 29 (vinte e nove) dias de férias relativas ao ano de 2008.

Em consequência, a SG1/SEF e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

#### 2) Classificação de Monitor Exonerado de Estabelecimento de Ensino - Transcrição

"Providências para Movimentação: 2ª RM

Grad	CP	Nome	OM Origem	OM Destino	Log
A/Q/S	Idt	Referenciação	Cidade-UF	Cidade-UF	Leg
C Ton Ant	77452-1	Celso Luis Machado dos Santos	TG / 02 / 082	12ª ICFEx	
S Ten Art	030525784-2	21.5000.000.000	Dracena/SP	Manaus/AM	10, 32, 41,
10 Cat Inf	79181-4	Marcio Alexandre Cavalheiro	TG / 02 / 050	9ª ICFEx	61 e 80
1° Sgt Inf	059108083-3	22.5000.706.000	Promissão/SP	Campo Grande/MS	

#### Legendas:

- 10 Despesas por conta da cota distribuída ao DGP;
- 32 Exerce Cargo Arregimentado (CA);
- 41 Movimentação por necessidade do serviço, ex officio;
- 61 Liquidação e pagamento da despesa em 30 dias;
- 80 Deverá ser desligado no período de 15 nov a 15 dez do corrente ano.

(Transcrito do Adt da DCEM 3D ao Bol do DGP Nr 033, de 13 ago 08)

Em consequência, a SG1/SEF, a 9ª ICFEx, a 12ª ICFEx e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cont BI Nr 154, de 18 ago 08

Pag Nr 03

#### 3) Férias - Concessão

De acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 443 do RISG, concedo férias regulamentares aos militares abaixo relacionados, no período a seguir:

Grad	Nome	Daviada qua faz iua	Dias	Dias	Período (	Concedido	
Grau	Nome	Período que faz jus	Desc	Concd	Início	Término	
1° Sgt	Rubens da Silva Moraes	2007	10	20	10 000 00	6 set 08	
Sd Jonas Alexandre Romualdo 1º mar 07 a 29 fev 08 - 30					18 ago 08	16 set 08	
Obs: a	<b>Obs:</b> a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido.						

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

#### c. Diversos

#### 1) Normas de Conduta no Caso de Averbação Indevida - Transcrição

Esta Secretaria recebeu a Nota Informativa Nr 340/CPEx, de 8 ago 08, a seguir transcrita:

#### "'NORMAS DE CONDUTA NO CASO DE AVERBAÇÃO INDEVIDA"

#### MILITARES DA ATIVA, NA INATIVIDADE E PENSIONISTAS MILITARES

#### 1. FINALIDADE

Regular os procedimentos a serem adotadas pelas Unidades Gestoras (UG) pagadoras, entidades consignatárias (EC) e o Centro de Pagamento do Exército (CPEx) a respeito de averbação indevida de desconto autorizado no contracheque de militares da ativa, na inatividade e pensionistas, em decorrência de problemas operacionais ou por suspeita de fraude.

#### 2. OBJETIVOS

- a. Unificar os procedimentos a serem adotados pelas UG pagadoras, EC e CPEx, facilitando o manuseio da legislação vigente e possibilitando o seu entendimento com maior eficácia pelos operadores do pagamento de pessoal do Comando do Exército.
- b. Ampliar o alcance da legislação vigente, no tempo e no espaço, disponibilizando-a às EC, bem como às UG, por intermédio do sítio do CPEx.

# 3. REFERÊNCIAS

- a. Lei Nr 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b. Lei Nr 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).
- c. Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos).
- d. Resolução Nr 3.477 Banco Central do Brasil, de 26 de setembro de 2006.
- e. Portaria Nr 371 Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, que aprova as Instruções Gerais para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento (IG 12-04).
- f. Portaria Nr 046 SEF, de 1º de julho de 2005, que estabelece normas complementares para consignação de descontos em Folha de Pagamento.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 04

Cont BI Nr 154, de 18 ago 08

# 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a. A resolução 3.477, de 26 set 07, do Banco Central do Brasil, disciplina que todas as instituições financeiras e demais empresas autorizadas a funcionar como tais, pelo Governo Federal, tenham a disposição do consumidor um serviço de ouvidoria para atender as suas sugestões e reclamações.
- b. Estabelecida esta premissa, pode-se concluir que todas as demandas dos militares e pensionistas tratando de contratos formalizados com as EC deverão, inicialmente, ser encaminhadas para as ouvidorias das EC.
- c. As partes envolvidas nos referidos contratos são os militares/pensionistas do Exército e a EC, caracterizando-se uma típica relação de direito privado, regida fundamentalmente pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil Brasileiro. Desta forma, o CPEx não é considerado parte desse negócio jurídico, uma vez que não participa como signatário ou como garantidor do contrato.
- d. Cabe informar que, em momento algum, o CPEx, como Órgão da Administração Pública Federal, interfere nas relações privadas firmadas nos contratos de consignação entre as entidades financeiras e os militares da ativa, na inatividade e pensionistas.
- e. Ademais, no que tange ao Sistema de Consignação do Exército (SISCONSIG), o CPEx, apenas processa os descontos autorizados, mediante uso de senha pessoal, pelos cidadãos vinculados ao Sistema de Pagamento do Exército.
- f. Importante salientar que, no contrato de credenciamento firmado entre as EC e o CPEx, estas têm o acesso privativo aos comandos de implantação, alteração e exclusão das consignações, salvo algumas exceções, sendo de inteira responsabilidade destas entidades qualquer equívoco na implantação indevida.

# 5. QUANDO OCORREREM PROBLEMAS OPERACIONAIS (Não caracterizam a má-fé ou o dolo)

- a. O militar/pensionista, ao constatar erro na consignação de desconto autorizado em seu pagamento, deverá, primeiramente, entrar em contato por meio de documento escrito com a EC, por intermédio da ouvidoria, solicitando informações no que se refere ao desconto que considera indevido.
- b. Caso a EC não preste as informações ou não regularize a devida correção no período de 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação, o militar/pensionista deverá informar, por escrito, à UG pagadora, o desconto não autorizado em seu pagamento.
- c. A UG pagadora deverá oficiar a EC, informando o desconto não reconhecido pelo militar/pensionista encontrado no seu pagamento. Ato contínuo, solicitará que sejam apresentadas as adequadas justificativas, porventura existentes, bem como a devida correção do erro e o ressarcimento dos valores descontados a maior, se for o caso.
- d. Após as justificativas apresentadas pela EC e a constatação, pela UG pagadora, de que houve mero problema operacional, esta poderá providenciar a publicação no boletim interno do motivo causador da exclusão do desconto indevido, a ser efetuada por intermédio do SISCONSIG, conforme dispõe o art. 10 da Portaria Nr 046 da SEF, de 1º de julho de 2005, sem reserva da margem consignável, e transmitida, de imediato, por meio do Formulário de Alteração de Pagamento (FAP) do próximo pagamento.

#### 6. QUANDO HOUVER SUSPEITA DE FRAUDE (Caracteriza a má-fé ou o dolo)

- a. Caberá à UG pagadora remeter à EC o recibo do protocolo gerado pela ouvidoria da mesma, o boletim de ocorrência, se houver, e outros documentos julgados pertinentes, que evidenciem a suspeita de fraude. Concomitantemente, deverá a UG solicitar que sejam apresentadas as justificativas, porventura existentes, bem como a devida exclusão do desconto indevido e o ressarcimento dos valores indevidamente descontados, se for o caso.
- b. Após receber a justificativa da EC, e verificar a ocorrência de má fé ou dolo, o Ordenador de Despesas da UG deverá providenciar a publicação no boletim interno do motivo da exclusão do desconto, a ser efetuada por intermédio do SISCONSIG, conforme dispõe o art. 10 da Portaria Nr 046-SEF/2005, sem reserva da margem consignável, e transmitida, de imediato, por meio do FAP do próximo pagamento.
- c. Caberá ao CPEx, de posse da documentação que evidencie a ocorrência de possíveis fraudes, iniciar o processo administrativo, nos moldes da Lei Nr 9.784/99, com o objetivo de verificar a responsabilidade civil da EC, de forma a fundamentar a aplicação de penalidade administrativa.

Cont BI Nr 154, de 18 ago 08

Pag Nr 05

# 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O Ordenador de Despesas é o responsável por todas as atividades descritas nesta NI, devendo envidar esforços no sentido de corrigir as consignações por erros operacionais ou por suspeita de fraude.
  - b. Esta Nota Informativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Nota Informativa Nr 340/CPEx, de 8 ago 08)

Em consequência, a SEF e as OMDS tomem conhecimento e as providências decorrentes.

# 2) Equipe de Trabalho para Cadastramento das Informações dos Militares e Dependentes para Implementação do Sistema de Pagamento do Pessoal (SIPPES) - Designação

Designo os militares abaixo relacionados para comporem uma equipe de trabalho, coordenado por esta Secretaria, para realizarem o cadastramento de todos os militares e respectivos dependentes da SEF/OMDS no Banco de Dados Corporativo do Exército (EBCorp) por meio do Sistema de Identificação e Cadastro do Pessoal do Exército (SICPEx), com a finalidade de viabilizar a implementação do novo Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPPES):

P ou Grad	Nome	OM	Função
Maj	Marcos Mota Bastos	SEF	Chefe da Equipe
S Ten	Cirilo Metódio Rojas	11 <sup>a</sup> ICFEx	Membro
S Ten	Waldemir Ricardo Oliveira	D Aud	Membro
1° Sgt	Jorge Corrêa Ferreira	D Cont	Membro
1° Sgt	Ozimar Pereira da Silva	DGO	Membro
1° Sgt	Derblay Bonates Faria	SEF	Membro
2° Sgt	Elias Raimundo dos Santos Júnior	CPEx	Membro
3° Sgt	Francisco Antônio Alves	SEF	ICT

#### Em consequência:

- a) o Chefe da Equipe designada proceda as ligações necessárias com a DSM e GIR/11 para a execução dos trabalhos;
  - b) determino que os trabalhos sejam realizados na Biblioteca General Honorato Pradel na SEF;
  - c) deverá ser considerado, como data limite para conclusão dos trabalhos, o dia 31 de outubro de 2008; e
- d) a SG1/SEF, a D Cont, a D Aud, a DGO, o CPEx, a 11<sup>a</sup> ICFEx e os interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.

(Nota Nr 150-SG1.1.2/SEF, de 13 ago 08)

# 3) Plano de Férias

## a) Alteração

Altero o Plano de Férias dos militares abaixo relacionados, nas datas que se seguem:

Posto	Nome	OM	Período Aquisitivo	De	Para
Cel	Paulo Ricardo Linhares Fábrica	3ª ICFEx	2007	18 ago 08	6 out 08

(Msg/FAX Nr 028-SSPes/3<sup>a</sup> ICFEx, de 14 ago 08)

Posto	Nome	OM	Período Aquisitivo	De	Para
Cap	Cezar Wilker Tavares Schwab Rodrigues	D Cont	2007	31 dez 08	11 ago 08

(MDO Nr 158-SG1.1/D Cont, de 11 ago 08)

Pag Nr 06

Cont BI Nr 154, de 18 ago 08

#### b) Inclusão

Incluo no Plano de Férias o militar abaixo relacionado, na data que se segue:

Grad	Nome	OM	Período Aquisitivo	Início
Sd	Rodrigo Rodrigues de Aquino	CPEx	1° ago 07 a 31 jul 08	17 nov 08

(MDO Nr 306-SG1/CPEx, de 8 ago 08)

Em consequência:

- a) a 3ª ICFEx faça o saque do Adicional de Férias (AD2) em favor do Cel Paulo Ricardo Linhares Fábrica, no mês correspondente;
- b) a SG1/SEF faça o saque do Adicional de Férias (AD2) em favor do Cap Cezar Wilker Tavares Schwab Rodrigues, da D Cont, no mês correspondente; e
- c) a SG1/SEF faça o saque do Adicional de Férias (AD2) e o Auxílio-Alimentação (A54) em favor do Sd Rodrigo Rodrigues de Aquino, da SEF, no mês correspondente.

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### a. Cadastramento no PASEP - Inscrição de Militares

Os militares, abaixo relacionados, da SEF/OMDS, tiveram a inscrição no PASEP rejeitadas pelo Banco do Brasil, conforme a relação disponibilizada pelo CPEx:

Grad	Nome	OM	Motivo da Rejeição
Sd	Tiago Ferreira da Silva	SEF	Suspeita de duplicidade
Sd	Wilson Pereira de Souza	SEF	Suspeita de duplicidade
Sd	Dionathan de Castro do Nascimento	D Aud	Abreviatura não permitida no nome do participante

Em consequência, sejam tomadas as seguintes medidas administrativas:

- a SG1.2-Remuneração/SEF preencha as Fichas de Inclusão/Alteração de Dados do Participante, que estão disponíveis no site do CPEx e as entregue aos militares acima citados os encaminhando a uma agência do Banco do Brasil a fim de regularizarem as suas situações;
- a SG1.4-Contingente/SEF informe à SG1/SEF o número do PASEP dos Sd Tiago Ferreira da Silva e Wilson Pereira de Souza, após a situação regularizada; e
- a D Aud informe à SG1/SEF o número do PASEP do Sd Dionathan de Castro do Nascimento, após a situação regularizada.

(Nota Nr 507-SG1.2/SEF, de 12 ago 08)

# b. Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação - Apresentação

De acordo com a letra "j" do inciso I do art. 38 das IR 30-29, aprovadas pela Port Nr 142-DGP, de 24 ago 05, os militares abaixo, desta Secretaria, apresentaram uma declaração, onde consta que não possuem Tempo de Serviço Público ou Privado Anterior à Incorporação.

- Sd Cristiano Almeida de Araújo; e
- Sd Ronaldo Santos de Souza.

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF arquive os documentos apresentado nas pastas dos respectivos militares.

(Nota Nr 505-SG1.2/SEF, de 12 ago 08)

Pag Nr 07

Cont BI Nr 154, de 18 ago 08

#### c. Suprimento de Fundos - Concessão

De acordo com a Cartilha de Suprimento de Fundos, concedo autorização para a emissão de Suprimento de Fundos no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF à 2º Ten OTT Viviane Vasconcelos Pio, para o custeio de despesas com passagens rodoviárias em visitas e inspeções da 11ª ICFEx, conforme previsto no PIV/SEF 2008, com prazo de aplicação de 90 dias a partir da data de disponibilidade do numerário na conta limite de saque, de acordo com o quadro abaixo:

Unidade	Jnidade Posto Nome		CPF	Valor R\$
11 <sup>a</sup> ICFEx	2° OTT	Viviane Vasconcelos Pio	778.088.351-53	600,00

Em consequência, a SG4/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota Nr 021-S Seç Fin/SG4/SEF, de 15 ago 08)

#### d. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl, referentes às etapas completas:

Para o dia 19 ago 08						
Classes Efetimes	Quantitativos		Quanti		Compl	ementos
Classes Efetivas	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade		
Oficiais	RR	216	CF	579		
Oficiais PTTC	RR	21				
S Ten e Sgt	RR	121				
S Ten e Sgt PTTC	RR	03				
Cb, Tf e Sd	QR	218				

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 19 ago 08					
Café:	114	Almoço:	579	Jantar:	114

(Nota Nr 232-Sv Aprv/SEF, de 18 ago 08)

#### 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

# Gen Div SEBASTIÃO PEÇANHA

Rsp pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças